



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ-CGMP Nº 002, DE 03 DE MAIO DE 2021

Disciplina as normas procedimentais relativas à distribuição de processos às Promotorias de Justiça da Capital e do Interior no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a implementação dos processos virtuais nas Promotorias de Justiça, através dos sistemas Processo Judicial Digital-PROJUDI, Sistema Eletrônico de Execução Unificado-SEUU e Sistema Integrado do Ministério Público do Estado de Roraima-SIMP;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 007, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução CPJ nº 006, de 14 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, o Projeto de Implantação do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP, estabelecendo os prazos e a obrigatoriedade do uso do sistema eletrônico como veículo de registro, tramitação e acompanhamento de autos judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução CPJ nº 006, de 14 de setembro de 2020, no qual o SIMP passou a ser o veículo oficial de registro, controle e acompanhamento da tramitação de autos judiciais e extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na Distribuição dos Processos visando imprimir maior efetividade à atividade ministerial;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os processos judiciais e administrativos oriundos do 1º Grau de Jurisdição, referentes às Promotorias de Justiça do Interior ou da Capital, serão recebidos na **secretaria de protocolo do 1º Grau**, onde serão devidamente cadastrados, registrados e preparados para a imediata distribuição pelo Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP, com observância das regras, critérios e mecanismos previstos na Resolução PGJ nº 007, de 24 de novembro de 2014.

Art. 2º. A **secretaria de protocolo do 1º Grau** é a responsável pelo cadastramento de processos ou procedimentos judiciais, entendidos estes como todos os autos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

provenientes do Poder Judiciário, inclusive os procedimentos eletrônicos do Sistema PROJUDI, SEUU ou outro que o substitua, quando do seu primeiro ingresso na unidade do Ministério Público.

Art. 3º Os processos judiciais e administrativos oriundos do 1º Grau de Jurisdição, de competência das Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior, constantes no acervo processual das Promotorias e presentes na aba SIMP “remetidos pelo Poder Judiciário”, e que ainda não foram cadastrados no SIMP, serão gradativamente cadastrados pela secretaria de protocolo do 1º Grau, a partir de 04 de maio do ano corrente, conforme cronograma Anexo deste Ato Normativo Conjunto.

Parágrafo único. Para o acervo, a secretaria de protocolo do 1º Grau disporá do prazo máximo de 15 (quinze) dias para cada Promotoria de Justiça, observado o cronograma Anexo, sem prejuízo que, encerrados os trabalhos de uma Promotoria de Justiça antes do prazo fixado, inicie-se imediatamente o cadastramento dos processos relativos à próxima Promotoria de Justiça.

Art. 4º A **secretaria de protocolo do 1º Grau** funcionará, inclusive, fora do expediente regular dos servidores, em regime de plantão semanal, o qual terá início às 18:00h da segunda-feira e término às 08:00h da segunda-feira seguinte, incluindo-se eventuais feriados e pontos facultativos.

I - O plantão funcionará com servidores do setor de protocolo, em escala a ser organizada pelo Chefe da Divisão de Protocolo e devidamente encaminhada para a Diretoria Geral, podendo ser realizado na modalidade remota.

II – O servidor escalado para o plantão da semana terá direito a 1 (um) dia de folga pelo plantão semanal cumprido.

Art. 5º. Os procedimentos extrajudiciais instaurados no âmbito de cada Promotoria de Justiça deverão ser imediatamente cadastrados no Sistema SIMP pelas respectivas unidades ministeriais, bem como o registro de atos e encaminhamentos.

Art. 6º Os incidentes, as reclamações e os casos omissos relativos ao cadastro, registro e à distribuição dos feitos judiciais serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça

(Assinado Eletronicamente)
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor-Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO
(ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ-CGMP N° 002, DE 03 DE MAIO DE 2021)

**CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO DE PROCESSOS DAS PROMOTORIAS
DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Período	Comarca
De 04/05 a 18/05/2021	Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís
De 19/05 a 02/06/2021	Promotoria de Justiça da Comarca de Caracaraí
De 03/06 a 17/06/2021	Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí
De 18/06 a 02/07/2021	Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima
De 03/07 a 17/07/2021	Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/05/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/05/2021, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341737** e o código CRC **6579B313**.